



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Prevenção ao Feminicídio no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026, de autoria do Vereador José Nilson Viana)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Dia Municipal de Prevenção ao Feminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, promover, na referida data, ações educativas, informativas e de conscientização voltadas à prevenção do feminicídio e da violência contra a mulher, tais como:

- I– divulgação de informações de caráter educativo;
- II– realização de palestras, debates e campanhas públicas;
- III – incentivo à participação da comunidade em iniciativas preventivas;
- IV – apoio à divulgação de políticas públicas de proteção à mulher.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 05 de março de 2026.

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Dia Municipal de Prevenção ao Femicídio, a ser celebrado em 25 de novembro, data reconhecida internacionalmente como marco de mobilização pelo enfrentamento à violência contra a mulher.

A violência de gênero constitui grave violação aos direitos humanos e demanda atuação contínua do Poder Público e da sociedade civil. A instituição de data específica no calendário oficial possui caráter educativo e simbólico, contribuindo para fortalecer ações de conscientização, prevenção e promoção da dignidade da mulher.

A iniciativa não cria estrutura administrativa, não impõe obrigações específicas ao Poder Executivo nem gera despesa obrigatória, limitando-se à instituição de data comemorativa de relevante interesse social, matéria inserida na competência legislativa municipal.

Ao incluir a data no calendário oficial, o Município reafirma seu compromisso institucional com a promoção da igualdade, da segurança e da dignidade da mulher, estimulando o debate público e a construção de uma cultura de prevenção.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Ibitinga, 05 de março de 2026.

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador - MDB